



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026 – Edição 243

➤ PORTARIAS

PORTARIA Nº 119/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026. EMENTA: “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM. O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 38 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE DISCIPLINA A SITUAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO INVESTIDO EM MANDATO ELETIVO; CONSIDERANDO A DIPLOMAÇÃO E POSSE DO SERVIDOR NO CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR PERANTE O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS; RESOLVE: ART. 1º FICA AUTORIZADO O AFASTAMENTO DO SERVIDOR EDUARDO ELIAS ANDRINI, MATRÍCULA Nº 163, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE OPERACIONAL, PERTENCENTE AO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE POTIM, EM RAZÃO DE SUA INVESTIDURA NO MANDATO ELETIVO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, PARA O MANDATO CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/01/2025 A 31/12/2028. ART. 2º DURANTE O PERÍODO DO AFASTAMENTO, O SERVIDOR PERMANECERÁ VINCULADO AO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, PRESERVANDO OS DIREITOS ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEGISLAÇÃO

APLICÁVEL. ART. 3º NOS TERMOS DO ARTIGO 38 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O SERVIDOR FARÁ JUS À REMUNERAÇÃO CONFORME A OPÇÃO FORMALMENTE EXERCIDA PERANTE O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, OBSERVADO O SEGUINTE: I – PELA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO; OU II – PELO SUBSÍDIO DO CARGO DE VICE-PREFEITO. PARÁGRAFO ÚNICO. A OPÇÃO REMUNERATÓRIA DEVERÁ CONSTAR EM TERMO PRÓPRIO ARQUIVADO NO PRONTUÁRIO FUNCIONAL DO SERVIDOR. ART. 4º O PERÍODO DE AFASTAMENTO SERÁ CONSIDERADO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADO O REGIME JURÍDICO APLICÁVEL E AS NORMAS CONSTITUCIONAIS PERTINENTES. ART. 5º COMPETE AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROMOVER AS ANOTAÇÕES FUNCIONAIS, CADASTRAIS, PREVIDENCIÁRIAS, FINANCEIRAS E DEMAIS REGISTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DESTA PORTARIA. ART. 6º ENCERRADO O MANDATO ELETIVO, O SERVIDOR DEVERÁ REASSUMIR O EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES. ART. 7º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 07 DE JULHO DE 2026. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL CLÉBER GONÇALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026 – Edição 243

PORTARIA Nº 120/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026. EMENTA: “ALTERA A LOTAÇÃO E O LOCAL DE TRABALHO DO SERVIDOR REDMILSON LUÍS DA SILVA”. O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, EMERSON KIOGI TANAKA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A FORÇA DE TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSEGURANDO MAIOR EFICIÊNCIA ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL; CONSIDERANDO QUE A MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE SERVIDORES ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO E À ADEQUADA ALOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; RESOLVE: ART. 1º - FICA O SERVIDOR REDMILSON LUÍS DA SILVA, SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL, MATRÍCULA Nº 2592, ATUALMENTE LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, TRANSFERIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL. ART. 2º - A ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO IMPLICA MUDANÇA DO LOCAL DE TRABALHO, QUE PASSA A SER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, ONDE O SERVIDOR DEVERÁ EXERCER SUAS FUNÇÕES, SOB A COORDENAÇÃO DIRETA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL. ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, SURTINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DO DIA 20 DE JULHO DE 2026, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 17 DE JULHO DE 2026. EMERSON KIOGI TANAKA

PREFEITO MUNICIPAL CLÉBER GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

➤ DECRETOS

DECRETO Nº 2217/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026. EMENTA: “INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE POTIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE DAS CONSTANTES NOS ARTIGOS 72, INCISOS III E VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POTIM, E CONSIDERANDO HAVER NECESSIDADE DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) DO MUNICÍPIO, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 034, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008; CONSIDERANDO AS DISTORÇÕES VERIFICADAS NOS VALORES VENAIIS DOS IMÓVEIS AO LONGO DOS ANOS, EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES DO MERCADO IMOBILIÁRIO, DA EXPANSÃO URBANA E DAS MELHORIAS IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO, COM CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA NO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU; CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DA CORRETA APURAÇÃO DOS VALORES VENAIIS DOS IMÓVEIS PARA GARANTIR JUSTIÇA FISCAL, ISONOMIA TRIBUTÁRIA E OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026 – Edição 243

TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO À ADEQUADA COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, AO INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO PRÓPRIA, AO COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL E AO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO; CONSIDERANDO QUE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES CONSTITUI INSTRUMENTO INDISPENSÁVEL AO PLANEJAMENTO URBANO, À GESTÃO TERRITORIAL E À MODERNIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL; CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, EFICIÊNCIA, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE E INTERESSE PÚBLICO PREVISTOS NO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DECRETA: ART. 1º FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DA REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV, DESTINADA A ACOMPANHAR, SUPERVISIONAR, FISCALIZAR, ANALISAR E VALIDAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE POTIM. ART. 2º COMPETE À COMISSÃO: I – ACOMPANHAR TODAS AS ETAPAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL REFERENTES À REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES; II – ATUAR EM CONJUNTO COM O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO, PRESTANDO APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL; III – ANALISAR A METODOLOGIA ADOPTADA PELA EMPRESA CONTRATADA, VERIFICANDO SUA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS; IV – FORNECER

À EMPRESA CONTRATADA OS DADOS, INFORMAÇÕES, MAPAS, PLANTAS, REGISTROS CADASTRAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS; V – PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO; VI – ANALISAR OS ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, MAPAS DE VALORES, MEMORIAIS TÉCNICOS, RELATÓRIOS E DEMAIS PRODUTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA; VII – SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, COMPLEMENTAÇÕES, AJUSTES OU CORREÇÕES TÉCNICAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO; VIII – ACOMPANHAR OS LEVANTAMENTOS DE CAMPO E DEMAIS ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA; IX – EMITIR PARECER TÉCNICO ACERCA DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS APRESENTADOS; X – VALIDAR OS ESTUDOS FINAIS ANTES DE SEU ENCAMINHAMENTO AO PODER EXECUTIVO PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES; XI – ELABORAR RELATÓRIO CONCLUSIVO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS. ART. 3º A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS: I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, QUE EXERCERÁ A PRESIDÊNCIA; CLÉBER GONÇALVES – MATRÍCULA 6080 II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO; ADRIANA ALVES DOS SANTOS FERREIRA – MATRÍCULA 2458 III – REPRESENTANTE DO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; RODRIGO DE LIMA SOUZA DIAS – MATRÍCULA 5640 IV – REPRESENTANTE DO CADASTRO IMOBILIÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026 – Edição 243

MUNICIPAL; ALEXANDRA AUXILIADORA COSTA SANTOS DUARTE – MATRÍCULA 1274 V – REPRESENTANTE DA FISCALIZAÇÃO; CLAUDINEI RICARDO DA PAIXÃO – MATRÍCULA 008 VI – REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURÍDICA; ERIKA CIPOLLI ROSA – MATRÍCULA 958 VII – REPRESENTANTE DA CONTROLADORIA INTERNA: JOSÉ RICARDO MARQUES TEIXEIRA – MATRÍCULA 2635 PARÁGRAFO ÚNICO O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO PODERÃO PARTICIPAR DAS REUNIÕES DA COMISSÃO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, VISANDO À INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. ART. 4º A COMISSÃO PODERÁ CONVOCAR SERVIDORES MUNICIPAIS, REQUISITAR DOCUMENTOS, SOLICITAR INFORMAÇÕES TÉCNICAS E PROMOVER REUNIÕES COM REPRESENTANTES DA EMPRESA CONTRATADA PARA ESCLARECIMENTOS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ART. 5º A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS PELA COMISSÃO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO. ART. 6º CONCLUÍDOS OS TRABALHOS, A COMISSÃO ELABORARÁ RELATÓRIO TÉCNICO FINAL CONTENDO: I – AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL; II – ANÁLISE DA METODOLOGIA UTILIZADA; III – VALIDAÇÃO DOS ESTUDOS APRESENTADOS; IV – EVENTUAIS RECOMENDAÇÕES DE AJUSTES; V – MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA ACERCA DA APTIDÃO DOS TRABALHOS PARA SUBSIDIAR A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES. ART. 7º A PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO CONSTITUI SERVIÇO PÚBLICO RELEVANTE E NÃO SERÁ

REMUNERADA. ART. 8º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 1423/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 08 DE JULHO DE 2026. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL CLÉBER GONÇALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2218/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026. EMENTA: “DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES RESERVADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL VEM VIVER POTIM E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE O QUE DISPÕEM OS INCISOS III E VIII, DO ART. 72, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – LOM, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DE PROTOCOLO N.º 2411/2025, DATADO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, FORMULADO PELA EMPRESA VEM VIVER POTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SOLICITANDO O DESCAUCIONAMENTO DOS LOTES ABAIXO CITADOS, HAJA VISTA QUE FORAM REALIZADAS AS OBRAS NECESSÁRIAS PARA TANTO; CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO, SR. ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ LUIZ DE SOUZA FERNANDES, INSCRITO NO CREA SP SOB O Nº 5070242882, ATRAVÉS DO TERMO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026 – Edição 243

DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS (TVO) COM DATA DE 25 DE MARÇO DE 2026; ART. 1º. FICAM DESCAUCIONADOS OS LOTES ABAIXO RELACIONADOS, DEVENDO A EMPRESA VEM VIVER POTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA PROVIDENCIAR AS MEDIDAS CABÍVEIS JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS:

Quadra	Lote	Matrícula	Área (m²)
--------	------	-----------	-----------

A	15	19.234	150,50
---	----	--------	--------

	19	19.238	150,99
--	----	--------	--------

	26	19.245	154,00
--	----	--------	--------

B	4	19.250	150,50
---	---	--------	--------

	7	19.253	150,50
--	---	--------	--------

	9	19.255	150,50
--	---	--------	--------

C	17	19.276	168,28
---	----	--------	--------

	19	19.278	186,03
--	----	--------	--------

	21	19.280	157,50
--	----	--------	--------

	38	19.297	318,42
--	----	--------	--------

	39	19.298	191,72
--	----	--------	--------

D	29	19.327	161,25
---	----	--------	--------

32	19.330	192,95
----	--------	--------

33	19.331	317,12
----	--------	--------

35	19.333	150,10
----	--------	--------

36	19.334	161,25
----	--------	--------

37	19.335	161,25
----	--------	--------

63	19.361	318,42
----	--------	--------

64	19.362	191,72
----	--------	--------

E	24	19.386	150,50
---	----	--------	--------

31	19.393	150,50
----	--------	--------

32	19.394	150,50
----	--------	--------

36	19.398	150,50
----	--------	--------

38	19.400	169,00
----	--------	--------

39	19.401	160,65
----	--------	--------

40	19.402	302,82
----	--------	--------

53	19.415	150,50
----	--------	--------

58	19.420	150,50
----	--------	--------



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026 – Edição 243

	27	19.464	150,50		26	19.602	171,50
	30	19.467	167,70		27	19.603	171,50
	32	19.469	305,98		35	19.611	150,50
	33	19.470	185,46		43	19.619	150,50
	34	19.471	304,99	J	1	19.657	150,50
	45	19.482	150,50		2	19.658	150,50
G	19	19.521	150,50		10	19.666	150,50
	25	19.527	150,50		13	19.669	150,50
	29	19.531	150,50	K	14	19.688	150,50
	34	19.536	306,97		15	19.689	150,50
	36	19.538	331,35		16	19.690	150,50
	44	19.546	150,50		17	19.691	320,30
	48	19.550	150,50	Total	56		10.629,40
H	23	19.599	362,17				
	24	19.600	303,51				
	25	19.601	171,50				

2°. O DESCAUCIONAMENTO DOS LOTES REFERIDOS NO ARTIGO ANTERIOR DECORRE DO CUMPRIMENTO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA CONSTATADO MEDIANTE VISTORIA DO ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ LUIZ DE SOUZA FERNANDES, INSCRITO NO CREA SP SOB O N° 5070242882. ART. 3°. ESTE



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026 – Edição 243

DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E, EM ESPECIAL, O DECRETO Nº 2206/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 14 DE JULHO DE 2026. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO DE TOLEDO PIZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

DECRETO Nº 2219/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026. EMENTA: “RETIFICA A DESCRIÇÃO DE ÁREA OBJETO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DO DECRETO Nº 436/2007 DE 08 DE AGOSTO DE 2007. CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DO DECRETO Nº 436 DE 8 DE AGOSTO DE 2007, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LAR MONSENHOR FILIPPO; CONSIDERANDO QUE REFERIDO IMÓVEL AINDA NÃO FOI TRANSFERIDO PARA A PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DA REFERIDA TRANSFERÊNCIA PARA O PATRIMÔNIO PÚBLICO; CONSIDERANDO QUE A DESCRIÇÃO DA ÁREA APRESENTADA NO DECRETO Nº 436/2007 NÃO ESTÁ APTA AO REGISTRO PÚBLICO, DIANTE DE ALTERAÇÕES DO REGRAMENTO PARA TANTO, DENTRE ELES A IMPLANTAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO, EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE DAS CONSTANTES

NOS ARTIGOS 72, INCISOS III E VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POTIM, E DECRETA: ART. 1º FICA RETIFICADO O MEMORIAL DESCRITIVO INSERIDO NO DECRETO Nº 436/2007, PARA QUE PASSE A CONTER A SEGUINTE DESCRIÇÃO: ÁREA DESMEMBRADA C IMÓVEL: RELATIVO A UM IMÓVEL DENOMINADO DE ÁREA DESMEMBRADA C, ENCRAVADO, COM ACESSO FUTURO PELA RUA SIMPLÍCIO SOARES, INICIA-SE NO PONTO P22, DISTANTE 276,038 M DO PONTO R1, QUE ESTÁ LOCALIZADO NA CONFLUÊNCIA DO ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, MARGEM LESTE, PONTO DE INÍCIO DE DEFLEXÃO DA CITADA MARGEM DA CITADA AVENIDA NO SENTIDO DA PONTE MINISTRO ROBERTO CARDOSO ALVES, CIDADE E MUNICÍPIO DE POTIM. ESSE PONTO TEM COORDENADAS UTM IGUAIS A 474387,845 E E 7474241,546 N OBTIDAS POR INTERPOLAÇÃO NA CARTA TOPOGRÁFICA DO ICG CÓDIGO DE FOLHA 075/128 E ESTÁ AMARRADO AO PONTO DE AMARRAÇÃO 1(PA1), DE COORDENADAS UTM IGUAIS A 474.360 E E 7.473.920 N, QUE É REPRESENTADO PELA INTERSEÇÃO DO EIXO LONGITUDINAL DA PONTE MINISTRO ROBERTO CARDOSO ALVES COM O PONTO MÉDIO DE ENTRADA DA PONTE NA MARGEM NORTE DO RIO PARAÍBA DO SUL ATRAVÉS DO RUMO VERDADEIRO DE 48°53'53" NO A PARTIR DO PA1 E DISTÂNCIA DE 185,537M. DAÍ SEGUE POR CERCA DE ARAME, CONFRONTANDO COM O IMÓVEL OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 29.932 DO LIVRO 3-BK(ANA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO E OUTROS), COM O RUMO VERDADEIRO DE 52°06'51"NE E DISTÂNCIA DE 470,348 ATÉ O PONTO P46. DAÍ PASSA A CONFRONTAR COM PARTE DA FAZENDA POTIM, DE PROPRIEDADE DA FÁBRICA DE PAPEL N.S. APARECIDA S/A,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026 – Edição 243

OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 4.379 DO LIVRO 3-O DO SRI DE GUARATINGUETÁ, POR CERCA DE ARAME, COM OS SEGUINTE RUMOS VERDADEIROS E DISTÂNCIAS: DO P46 AO P45: 54°39'22"NE E 21,209M; E DO P45 AO P44: 36°59'59"SE E 25,695M. DAÍ SEGUE CONFRONTANDO COM A MESMA FAZENDA POTIM, POR CERCA DE ARAME, MESMO ALINHAMENTO COM O RUMO VERDADEIRO DE 36°59'59"SE E DISTÂNCIA DE 394,535M ATÉ O PONTO P43, LOCALIZADO A 15,00M DA MARGEM NORTE OU ESQUERDA DO RIO PARAÍBA DO SUL. DAÍ SEGUE CONFRONTANDO COM O TERRENO MARGINAL DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, DE 15 METROS DE LARGURA DA MARGEM AO LONGO DO RIO, COM OS SEGUINTE RUMOS VERDADEIROS RESULTANTES E DISTÂNCIAS RESULTANTES: DO P43 AO P42: 72°02'33"SO E 190,980M; DO P42 AO P41: 83°14'08"SO E 68,310M; DO P41 AO P40: 78°32'42"SO E 34,068M; DO P40 AO P39: 73°19'35"SO E 31,324M; DO P39 AO P38: 74°39'06"SO E 36,832M; DO P38 AO P37: 73°37'09"SO E 36,442M; DO P37 AO P36: 76°58'20"SO E 54,857M; DO P36 AO P35: 67°48'03"SO E 43,069M; DO P35 AO P34: 65°53'40"SO E 48,439M, E SEGUE AINDA CONFRONTANDO COM O TERRENO MARGINAL DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, COM OS SEGUINTE RUMOS VERDADEIROS E DISTÂNCIAS RESULTANTES: DO P34 AO P33: 58°29'13"SO E 35,138M; DO P33 AO P30: 54°53'39"SO E 23,239M; DO P30 AO P31: 50°09'33"SO E 53,050M; DAÍ PASSA A CONFRONTAR COM ÁREA REMANESCENTE, COM OS SEGUINTE RUMOS VERDADEIROS E DISTÂNCIAS: DO P31 AO P22B: 02°16'52"NO E 197,770M; P22B AO P22A: 20°46'18"NO E 7,960M; P22A E P22: 23°27'40"NO E 50,470M, PONTO DE PARTIDA, FECHANDO O PERÍMETRO QUE

ENCERRA UMA EXTENSÃO SUPERFICIAL DE 169.403,01 METROS QUADRADOS E COM O PERÍMETRO DE 1.823,735 M. ART. 2º A RETIFICAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO CORRESPONDE APENAS À FORMA E TÉCNICAS ATUAIS, NÃO HAVENDO ALTERAÇÃO DE ÁREA, QUE CORRESPONDE AOS MESMOS SETE ALQUEIRES DE QUE TRATA O DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 436/2007. ART. 3º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 16 DE JULHO DE 2026. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO DE TOLEDO PIZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

➤ LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1386/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026. EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1052/2020 E REESTRUTURAÇÃO E CRIAÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE POTIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. LUIZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU, MANTEVE E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º FICA CRIADO O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE POTIM, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. (REDAÇÃO EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 05/2026) PARÁGRAFO ÚNICO. O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE POTIM É



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026 – Edição 243

COMPOSTO POR 10 (DEZ) MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTE, SENDO 05 (CINCO) REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E 05 (CINCO) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE. (REDAÇÃO EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 05/2026) ART. 2º COMPETE AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE POTIM VISANDO SEMPRE À PRESERVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO: I - ESTUDAR E PROPOR À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E A SUA EXECUÇÃO, E AUXILIAR NA DEFINIÇÃO E ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DO MUNICÍPIO; II - COLABORAR, COM OS ÓRGÃOS COLEGIADOS DAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, NA FORMULAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE CULTURA DO MUNICÍPIO, ESTADO E PAÍS; III - PROPOR A CONCESSÃO DE AUXÍLIO, DE ACORDO COM AS DOTAÇÕES ESPECÍFICAS, ÀS INSTITUIÇÕES COM FINS CULTURAIS – OFICIAIS OU PARTICULARES - TENDO EM VISTA A CONSERVAÇÃO E GUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO; IV - APOIAR CAMPANHAS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO; V - COOPERAR NA DEFESA E NA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO; VI - OPINAR SOBRE OS PROJETOS APRESENTADOS PELAS INSTITUIÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, PARA EFEITOS DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO; VII - EMITIR PARECER OU TOMAR PROVIDÊNCIAS ACERCA DE ASSUNTOS DE NATUREZA ARTÍSTICO-CULTURAL QUE LHE SEJAM SUBMETIDOS

PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR SEUS CONSELHEIROS OU POR ENTIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL DO MUNICÍPIO; VIII - OPINAR SOBRE ARTICULAÇÕES NECESSÁRIAS, COM ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, UNIVERSIDADES, ESCOLAS E INSTITUIÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, PARA ASSEGURAR A COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ARTÍSTICO-CULTURAIS; IX - INSTITUIR O SEU REGIMENTO INTERNO, SUBMETENDO-O À APROVAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL; X - EXERCER AS DEMAIS ATIVIDADES DE INTERESSE DA ARTE, DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO. ART. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA É CONSTITUÍDO POR 10 (DEZ) MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: (REDAÇÃO EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 05/2026) § 1º DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: (REDAÇÃO EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 05/2026) I - UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SEU RESPECTIVO SUPLENTE; II - UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, E SEU RESPECTIVO SUPLENTE; III - UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA FAZENDA, E SEU RESPECTIVO SUPLENTE; IV - UM REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, E SEU RESPECTIVO SUPLENTE; V - UM REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM E SEU RESPECTIVO SUPLENTE. (REDAÇÃO EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 05/2026) § 2º DA SOCIEDADE CIVIL: I - UM REPRESENTANTE DA ÁREA DE LITERATURA, E SEU RESPECTIVO SUPLENTE; II - UM REPRESENTANTE DA ÁREA DE ARTES CÊNICAS E DANÇA, E SEU RESPECTIVO SUPLENTE; III - UM REPRESENTANTE DA ÁREA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026 – Edição 243

DE ARTES PLÁSTICAS, ARTESANATO E FOLCLORE, E SEU RESPECTIVO SUPLENTE; IV

- UM REPRESENTANTE DA ÁREA DE AUDIOVISUAL, FOTOGRAFIA E JORNALISMO, E SEU RESPECTIVO SUPLENTE; V - UM REPRESENTANTE DA ÁREA DE MÚSICA, E SEU RESPECTIVO SUPLENTE; ART. 4º OS MEMBROS DO CONSELHO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE POTIM SERÃO NOMEADOS POR DECRETO PELO PREFEITO MUNICIPAL, QUE CONSIDERARÁ AS INDICAÇÕES ENCAMINHADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL E PELA SOCIEDADE CIVIL. (REDAÇÃO EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 05/2026) ART. 5º OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA EXERCERÃO MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, ADMITINDO-SE A RECONDUÇÃO POR UMA ÚNICA VEZ. ART. 6º NA HIPÓTESE DE AUSÊNCIA DO CONSELHEIRO EM 3 (TRÊS) REUNIÕES ORDINÁRIAS SEGUIDAS, SEM COMUNICAÇÃO PRÉVIA - POR ESCRITO - À PRESIDÊNCIA DO CONSELHO, O MESMO SERÁ SUBSTITUÍDO PELO SUPLENTE. PARÁGRAFO ÚNICO - A FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO É CONSIDERADA DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE E NÃO SERÁ REMUNERADA. ART. 7º O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA TERÁ SEU PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO, PRIMEIRO TESOUREIRO, ELEITOS NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA FORMA DE SEU REGIMENTO INTERNO. § 1º O PRESIDENTE É A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA SUPERIOR DO CONSELHO, CABENDO-LHE DIRIGIR AS REUNIÕES DO CONSELHO E EXERCER A REPRESENTAÇÃO EXTERNA, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A LEGISLAÇÃO E AS RESOLUÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO. § 2º NOS CASOS DE FALTAS E IMPEDIMENTOS, O PRESIDENTE SERÁ

SUBSTITUÍDO PELO VICE-PRESIDENTE. ART. 8º O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE POTIM, NO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, ELABORARÁ O SEU REGIMENTO INTERNO, SUBMETENDO-O À HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL. (REDAÇÃO EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 05/2026) PARÁGRAFO ÚNICO. O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE POTIM DISCIPLINARÁ A PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, A FORMA DE CONVOCAÇÃO, O FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS E DAS INSTÂNCIAS INTERNAS DO COLEGIADO. (REDAÇÃO EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 05/2026) ART. 9º AS DECISÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA SERÃO TOMADAS POR MAIORIA SIMPLES DE SEUS MEMBROS. ART. 10 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, INCLUINDO SUPORTE MATERIAL, EXPEDIENTE, ARQUIVO, CONVOCAÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVO GERAL. (REDAÇÃO EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 05/2026) ART. 11 PODER EXECUTIVO PODERÁ REGULAMENTAR, NO QUE COUBER, A PRESENTE LEI. ART. 12 AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORREÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO. ART. 13 FICA POR ESTA REVOGADA EM SUA TOTALIDADE A LEI MUNICIPAL Nº 1052, DE 29 DE JULHO DE 2020. ART. 14 ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. POTIM,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026 – Edição 243

07 DE JULHO DE 2026. LUIZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO (PSD)

LEI ORDINÁRIA N.º 1387/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026. EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE CÓDIGO QR (QUICK RESPONSE CODE) NAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE POTIM, PARA ACESSO ELETRÔNICO ÀS INFORMAÇÕES E FISCALIZAÇÃO PELA POPULAÇÃO. AUTORIA: VEREADOR ANDRÉ EZEQUIEL DE MOURA LUIZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU, MANTEVE E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º FICA DETERMINADA A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE BARRAS BIDIMENSIONAL – CÓDIGO QR (QUICK RESPONSE CODE) – EM TODAS AS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS EXECUTADAS OU CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO DE POTIM, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA. § 1º O CÓDIGO QR, PASSÍVEL DE LEITURA POR QUALQUER SMARTPHONE OU DISPOSITIVO MÓVEL EQUIPADO COM CÂMERA, DIRECIONARÁ O CIDADÃO À PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM NA INTERNET, ONDE CONSTARÃO AS INFORMAÇÕES COMPLETAS E ATUALIZADAS SOBRE A RESPECTIVA OBRA. § 2º CONSIDERAM-SE OBRAS PÚBLICAS, PARA FINS DESTA LEI, TODAS AS CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS E DEMAIS INTERVENÇÕES FÍSICAS CUSTEADAS, TOTAL OU

PARCIALMENTE, COM RECURSOS DO ERÁRIO MUNICIPAL, BEM COMO OBRAS FINANCIADAS POR CONVÊNIOS OU TRANSFERÊNCIAS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, QUANDO EXECUTADAS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. ART. 2º A PÁGINA VINCULADA AO CÓDIGO QR, DE ACESSO LIVRE E GRATUITO, DEVERÁ DISPONIBILIZAR, DE FORMA CLARA, OBJETIVA E PERMANENTEMENTE ATUALIZADA, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES SOBRE A OBRA: I – DENOMINAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO; II – LOCALIZAÇÃO COMPLETA DA OBRA (LOGRADOURO, BAIRRO); III – VALOR TOTAL DO CONTRATO; IV – VALOR JÁ EXECUTADO E PERCENTUAL DE CONCLUSÃO; V – DATA DE INÍCIO EFETIVO E DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO; VI – NOME, CNPJ E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU CONSÓRCIO EXECUTANTE; VII – IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA, COM NOME, MATRÍCULA FUNCIONAL E SETOR DE LOTAÇÃO; VIII – NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E NÚMERO DO CONTRATO; IX – DOCUMENTOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: EMPENHOS, NOTAS FISCAIS E MEDIÇÕES; X – EVENTUAIS ADITIVOS CONTRATUAIS, COM A DESCRIÇÃO PRECISA DA NECESSIDADE, VALOR ACRESCIDO E NOVO PRAZO; XI – PROJETO ARQUITETÔNICO E DE ENGENHARIA, COM REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ANDAMENTO DA OBRA, ATUALIZADO MENSALMENTE; XII – FONTE DE RECURSOS (RECEITAS PRÓPRIAS, CONVÊNIO FEDERAL, ESTADUAL, OPERAÇÃO DE CRÉDITO ETC.); XIII – POPULAÇÃO DIRETAMENTE BENEFICIADA; E XIV – CANAL DE CONTATO PARA DENÚNCIAS, DÚVIDAS E SUGESTÕES



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026 – Edição 243

RELATIVAS À OBRA (E-MAIL INSTITUCIONAL OU FORMULÁRIO ELETRÔNICO). PARÁGRAFO ÚNICO. A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES SEGUIRÁ A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACESSO À INFORMAÇÃO. (REDAÇÃO EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 04/2026) ART. 3º O CÓDIGO QR SERÁ INSERIDO DIRETAMENTE NO LAYOUT GRÁFICO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, COMO ELEMENTO INTEGRANTE DE SUA ARTE FINAL, SEM CONFIGURAR ACRÉSCIMO DE CUSTO, UMA VEZ QUE A COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO JÁ É OBRIGATÓRIA POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. § 1º A INCLUSÃO DO CÓDIGO QR OBEDECERÁ AO PADRÃO TÉCNICO DEFINIDO EM REGULAMENTO PELO PODER EXECUTIVO, ASSEGURADA A DIMENSÃO MÍNIMA NECESSÁRIA À LEITURA POR DISPOSITIVOS MÓVEIS COMUNS, BEM COMO POSICIONAMENTO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO VISUAL. § 2º O LINK ASSOCIADO AO CÓDIGO QR DEVERÁ SER PERMANENTE E ESTÁVEL, DE MODO QUE EVENTUAIS ATUALIZAÇÕES DE CONTEÚDO NÃO ALTEREM O ENDEREÇO ELETRÔNICO VINCULADO À PLACA, GARANTINDO ACESSO CONTÍNUO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL E POR, NO MÍNIMO, DOIS ANOS APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA. ART. 4º PARA OBRAS PÚBLICAS JÁ EM ANDAMENTO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA LEI, A INSERÇÃO DO CÓDIGO QR NAS RESPECTIVAS PLACAS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NO ART. 7º, PODENDO SER REALIZADA MEDIANTE ADESIVAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EXISTENTE, CONFORME CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. ART. 5º NOS CONTRATOS DE

OBRAS PÚBLICAS FIRMADOS APÓS A VIGÊNCIA DESTA LEI, A OBRIGAÇÃO DE AFIXAÇÃO DA PLACA COM CÓDIGO QR SERÁ CLÁUSULA CONTRATUAL EXPRESSA, CABENDO AO MUNICÍPIO PROVIDENCIAR A GERAÇÃO DO CÓDIGO E A ESTRUTURA ELETRÔNICA, E À CONTRATADA A FIXAÇÃO DA PLACA CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA PREFEITURA. ART. 6º AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS POR MEIO DO CÓDIGO QR DEVERÃO SER REDIGIDAS EM LINGUAGEM SIMPLES E ACESSÍVEL, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA ATIVA PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI). § 1º O SISTEMA DEVERÁ SER ACESSÍVEL POR MEIO DOS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE APLICATIVO ESPECÍFICO. § 2º. O PODER EXECUTIVO ADOTARÁ AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR A ATUALIZAÇÃO, INTEGRIDADE E AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS NOS MEIOS ELETRÔNICOS VINCULADOS AO CÓDIGO QR; (REDAÇÃO EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 04/2026) § 3º. O DESCUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DESTA LEI SERÁ APURADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. (REDAÇÃO EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 04/2026) ART. 7º O PODER EXECUTIVO REGULAMENTARÁ ESTA LEI NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DE SUA PUBLICAÇÃO, DISCIPLINANDO, ESPECIALMENTE: I – O PADRÃO TÉCNICO E AS DIMENSÕES MÍNIMAS DO CÓDIGO QR NAS PLACAS; II – O LAYOUT PADRÃO DAS PLACAS E A INTEGRAÇÃO DO CÓDIGO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL; III –



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026 – Edição 243

OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À DISPONIBILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS OBRAS PÚBLICAS; (REDAÇÃO EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 04/2026) IV – A FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO DESTA LEI NAS OBRAS EXECUTADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES, OBSERVADAS AS NORMAS APLICÁVEIS. (REDAÇÃO EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 04/2026) ART. 8º AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS DE CADA OBRA, NÃO IMPORTANDO ACRÉSCIMO DE CUSTO AO MUNICÍPIO, POIS A IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO QR DAR-SE-Á NO INTERIOR DO LAYOUT JÁ PREVISTO PARA AS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, OBRIGATÓRIAS POR FORÇA LEGAL. ART. 9º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. PLENÁRIO "LUIZ GONZAGA THOMAZ" POTIM, 07 DE JULHO DE 2026. LUIZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO (PSD)

➤ LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026 NO DIA 20 DE JULHO DE 2026, DEPOIS DE CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, O SR. CLÉBER GONGALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RESOLVE RATIFICAR OS ITENS DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA,

DENOMINADA AO ENFOQUE PRÁTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO. VENCEDOR(ES): EMPRESA: AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 09.602.302/0001-04. VALOR: R\$ 13.125,00 (TREZE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS). VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.125,00 (TREZE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS). DÊ-SE CIÊNCIA A EMPRESA, PROCEDENDO ÀS FORMALIZAÇÕES PERTINENTES. POTIM, 20 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 NO DIA 20 DE JULHO DE 2026, DEPOIS DE CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, A SRA. MARIA ENEGÍDIA HATUYE TANAKA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POTIM/SP, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR O OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E CONGELADOS), DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CREAS E SMAS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. EMPRESA VENCEDORA: SERGIO AUGUSTO MATHIAS – ME; INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.925.721/0001-88; VALOR TOTAL: R\$ 254.501,30 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS). EMPRESA VENCEDORA: GMC COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA – EPP; INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026 – Edição 243

17.136.467/0001-66; VALOR TOTAL: R\$ 5.140,00 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS). FICAM AS EMPRESAS CONVOCADAS A ASSINAREM AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. POTIM, 20 DE JULHO DE 2026; MARIA ENEGÍDIA HATUYE TANAKA – SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POTIM/SP.